

**RESOLUÇÃO Nº 038/2017**

O Diretor-Presidente Interino do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **LIDIA MARIA GARUS**, formulado em 26 de outubro de 2016, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005, c/c. o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o contido na instrução nº 3406/2017 expedida pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, no processo nº 950739/16, em data de 04 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 27 de outubro de 2016;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **LIDIA MARIA GARUS**, portadora do CPF/MF nº 438.265.719-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro Único de Pessoal do Município de Reserva, Nível 14, com proventos mensais no valor de R\$ 2.145,04 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Artigo 2º. Revogar a Resolução nº 022/2016 de 11 de novembro de 2016.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 25 de maio de 2017.

**TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente Interino

